



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

Termo de Referência

1. OBJETO / INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência estabelece as especificações e requisitos para a contratação emergencial de empresa especializada em assistência técnica para realização de manutenção corretiva na máquina Autoclave Digital nº de série H6060, visando restabelecer sua operacionalidade imediata.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

2.1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	1	<p>. Realizar diagnóstico completo da máquina Autoclave Digital nº de série H6060 identificando todos os problemas que comprometem seu funcionamento.</p> <p>Executar os reparos necessários para restabelecer a funcionalidade da máquina, utilizando peças originais ou compatíveis de alta qualidade.</p> <p>Garantir que após a manutenção, a máquina opere de acordo com as especificações do fabricante.</p> <p>Fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias para os serviços realizados e peças substituídas.</p> <p>Realizar testes de operação para assegurar que a máquina esteja em perfeito estado de funcionamento.</p>	SV

2.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 72 horas após emissão da AS (Autorização de ordem de serviço)

2.3. Os serviços deverão ser executados no local onde a máquina está instalada, salvo necessidade de remoção para a oficina da contratada, com autorização prévia.

2.4. A empresa deverá disponibilizar técnicos qualificados e com experiência comprovada na manutenção de máquinas Autoclave Digital nº de série H6060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

2.5. A presente contratação seguirá o quanto disposto na Lei nº 14.133/21, art. 75 inciso II.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3. Da Fundamentação e Justificativa da Aquisição

A aquisição emergencial de serviços de manutenção corretiva para a máquina Autoclave Digital, número de série H6060, é fundamentada pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança das atividades que dependem da esterilização de materiais e equipamentos. A máquina apresentou falha técnica que compromete sua operacionalidade, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos processos hospitalares e laboratoriais.

3.1. Fundamentação

Necessidade Imediata: A Autoclave Digital é essencial para a esterilização de materiais, um processo crítico para evitar contaminações e infecções. A falha na máquina impede a execução dessas tarefas, criando um risco significativo para a saúde e segurança dos usuários e pacientes.

Risco à Saúde Pública: A inoperabilidade da autoclave compromete a esterilidade dos instrumentos, potencializando o risco de infecções hospitalares e prejudicando a segurança do ambiente clínico.

Interrupção de Serviços: A indisponibilidade da autoclave resulta na interrupção de atividades fundamentais, prejudicando o funcionamento regular dos setores que dependem da esterilização contínua de materiais.

3.2. Justificativa

Garantia da Qualidade e Segurança: A manutenção corretiva imediata é indispensável para restabelecer a operação segura e eficiente da Autoclave Digital, assegurando que os processos de esterilização sejam realizados conforme os padrões técnicos e sanitários exigidos.

Redução de Riscos: Ao corrigir prontamente as falhas da máquina, minimizam-se os riscos associados à utilização de instrumentos não esterilizados, prevenindo possíveis surtos de infecção.

Eficiência Operacional: A contratação emergencial visa minimizar o tempo de inatividade da autoclave, garantindo a rápida retomada das atividades e mantendo a eficiência operacional dos setores afetados.

Economia de Recursos: A correção imediata das falhas evita custos adicionais associados à necessidade de terceirização temporária dos serviços de esterilização ou à substituição completa do equipamento.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

4.1. A execução do serviço se dará 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AS (Autorização do serviço)

4.2. O serviço será realizado na unidade Mista de Saúde, localizado na Praça Padre Joaquim Ferreira da Cunha, Nº 11, Centro.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

5.2. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do serviço, valores tais quais pactuados na proposta, o número da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

5.3. Os recursos para o custeio da aquisição serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer contábil.

5.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.5 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS e INSS.

5.6 - A Prefeitura do Município de Silveiras no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados quando coube.

6. GARANTIA

6.1. A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 90 dias para todos os serviços realizados, assegurando que a máquina opere corretamente e sem falhas durante este período.

6.2. Garantia das Peças:

Todas as peças substituídas durante a manutenção corretiva devem ser cobertas por uma garantia mínima de 90 dias. A empresa contratada deve garantir que as peças utilizadas são originais ou compatíveis de alta qualidade, conforme especificado no Termo de Referência.

6.3. Cobertura da Garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

A garantia deve cobrir todos os custos associados a possíveis novos reparos que sejam necessários devido a falhas nos serviços realizados ou nas peças substituídas. Isso inclui, mas não se limita a, mão de obra, peças, transporte e outros custos relacionados.

6.4. Reparos durante o Período de Garantia:

Caso ocorra qualquer problema com a máquina durante o período de garantia, a empresa contratada deverá ser notificada imediatamente. A empresa deverá iniciar os reparos necessários no prazo máximo de 24 horas após a notificação e concluir os reparos no menor tempo possível, garantindo a continuidade do funcionamento do equipamento.

6.5. Relatórios de Garantia:

Após a conclusão dos reparos realizados durante o período de garantia, a empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados descrevendo os problemas encontrados, as ações corretivas tomadas e as peças substituídas. Esses relatórios devem ser aprovados pela contratante para validação da garantia.

6.6. Exclusões da Garantia:

A garantia não se aplicará a falhas ou danos causados por uso indevido, negligência, acidentes, intervenção de terceiros não autorizados ou qualquer outro fator externo que não esteja relacionado aos serviços realizados pela empresa contratada.

7. COTAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, pelo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Permanecendo a inexistência de propostas, em casos em que não houver nenhuma proposta válida poderá o agente de contratação acatar (quando tiver) as cotação (válidas) utilizada na estimativa de preço.

7.1.2. Solicitar aos fornecedores interessados a apresentação de propostas de preços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.3. O Prazo de entrega das propostas serão de 3 (três) dias a contar do envio da solicitação de orçamento;

7.1.4. As proposta deve ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias.

7.2. A Cotação com fornecedores deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

7.3. Justificativa da Escolha da Modalidade de Disputa

A escolha da modalidade de disputa para a contratação emergencial de empresa especializada em assistência técnica para a realização de manutenção corretiva na máquina Autoclave Digital nº de série H6060 é fundamentada nos seguintes fatores:

Urgência da Situação:

A paralisação da máquina está causando atrasos significativos na esterilização de materiais, que estão sendo deslocados para outras unidades, resultando em ineficiências operacionais e risco aumentado de contaminação. A necessidade de restabelecer imediatamente a operação da autoclave é crítica para evitar comprometer ainda mais a segurança e a eficácia dos procedimentos hospitalares.

Risco à Saúde Pública:

A inoperabilidade da autoclave impede a esterilização adequada de instrumentos médicos, aumentando o risco de infecções hospitalares. Este risco à saúde pública exige uma resposta rápida para minimizar os perigos associados à utilização de materiais não esterilizados.

Imprescindibilidade dos Serviços:

A Autoclave Digital é vital para a operação contínua de diversos procedimentos clínicos e laboratoriais. A interrupção prolongada desses serviços pode levar a prejuízos incalculáveis, tanto em termos de saúde quanto de custos operacionais adicionais.

Limitação de Fornecedores:

Há um número restrito de empresas especializadas e qualificadas para realizar a manutenção corretiva necessária na máquina específica, o que justifica a escolha de uma modalidade de disputa que permita uma seleção ágil e criteriosa do fornecedor mais capacitado e próximo do município, agilizando assim o atendimento .

Economia e Eficiência:

A contratação emergencial visa não apenas garantir a pronta resposta à falha da autoclave, mas também otimizar os recursos financeiros, evitando custos mais elevados que seriam incorridos com a prolongada inatividade do equipamento ou com a contratação de serviços alternativos de esterilização.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

O fornecedor deve comprovar que não está listado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

mantidos pela Controladoria-Geral da União. A consulta a esses cadastros será realizada tanto em nome da empresa fornecedora quanto de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê a proibição de contratar com o Poder Público para os responsáveis por atos de improbidade administrativa (<https://certidoes.cgu.gov.br/signin>).

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

O fornecedor deve apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional:

O fornecedor deve apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando a regularidade fiscal referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Regularidade Fiscal Estadual:

O fornecedor deve apresentar prova de regularidade fiscal estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.

e) Regularidade Fiscal Municipal:

O fornecedor deve apresentar prova de regularidade fiscal municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal.

f) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

O fornecedor deve apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) Declaração sobre o Emprego de Menores:

O fornecedor deve apresentar uma declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição. (Anexo I)

h) Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:

O fornecedor deve apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Execução dos Serviços: Realizar todos os serviços de manutenção corretiva na máquina conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e eficiência dos trabalhos.

9.2. Peças de Reposição: Utilizar peças de reposição originais ou compatíveis de alta qualidade, conforme especificado no Termo de Referência. As peças substituídas devem ser novas e possuir garantia mínima de 90 dias.

9.3. Técnicos Qualificados: Disponibilizar técnicos qualificados e com experiência comprovada na manutenção de máquinas. Os técnicos devem possuir certificações e treinamentos necessários para a realização dos serviços.

9.4. Prazo de Início dos Serviços: Iniciar os serviços no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do contrato e concluir os reparos no prazo estabelecido, garantindo a rápida retomada da operacionalidade do equipamento.

9.5. Relatórios de Serviço: Emitir relatórios detalhados sobre os serviços realizados, incluindo diagnóstico dos problemas encontrados, ações corretivas tomadas, peças substituídas e testes de operação realizados. Esses relatórios devem ser entregues à contratante para aprovação.

9.6. Segurança: Garantir a segurança dos técnicos durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas de segurança e saúde ocupacional necessárias. A empresa é responsável por qualquer acidente ou dano causado por negligência ou falha na adoção das medidas de segurança.

9.8. Comunicação e Suporte: Manter comunicação contínua com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços e qualquer eventualidade que possa afetar o prazo ou a qualidade dos trabalhos. Disponibilizar suporte técnico para eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

9.9. Responsabilidade Ambiental: Descartar corretamente todos os resíduos gerados durante a manutenção, seguindo as normas ambientais vigentes. A empresa deve garantir que o descarte de peças e materiais não cause impacto ambiental negativo.

9.10. Confidencialidade: Manter a confidencialidade de todas as informações e dados aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços. A empresa não deve divulgar, compartilhar ou utilizar essas informações para qualquer finalidade que não seja a execução dos serviços contratados.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

10.1. Providenciar o acesso adequado às instalações onde o aparelho está localizado, garantindo a segurança e a comodidade para a equipe técnica da Contratada durante a realização dos serviços de manutenção.

10.2. Assegurar que o aparelho esteja disponível nos horários agendados para a realização da manutenção preventiva e corretiva, bem como permitir o acesso aos registros e documentações necessários para a execução dos serviços.

10.3. Designar um responsável pela interface com a Contratada, que será o ponto de contato para agendamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas e tratamento de eventuais questões relacionadas à manutenção do aparelho.

10.4. Cumprir com as obrigações financeiras estabelecidas nesse termo de referência, efetuando os pagamentos devidos à Contratada de acordo com os prazos e condições estipulados, conforme os serviços prestados e faturados.

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer problemas ou irregularidades observados no funcionamento do aparelho, bem como fornecer todas as informações relevantes para auxiliar na identificação e solução das questões relatadas.

10.6. Colaborar com a Contratada na implementação de medidas preventivas para preservar a integridade do aparelho, seguindo as recomendações e orientações fornecidas pelos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção.

10.7. Zelar pela guarda e segurança do aparelho, adotando medidas para protegê-lo contra danos, extravios ou uso indevido por parte de terceiros.

10.8. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, fornecendo feedbacks e sugestões de melhoria, visando garantir a excelência no atendimento e a satisfação com os serviços contratados.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO

10.1. O valor desta contratação é de R\$ 1.156,00 (Um mil e cento e cinquenta e seis reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10.2. Dotação Orçamentaria:

10.303.0001.2011 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

203 - Ficha

301.0006 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde

12. PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1. Em casos de não conformidades específicas, a instituição pode bloquear o pagamento ao fornecedor até que as questões sejam resolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

12.2. Advertências formais por escrito podem ser emitidas ao fornecedor em casos de não cumprimento de prazos ou especificações. Essas advertências podem ser usadas como evidência em casos futuros de não conformidade.

12.3. Se o descumprimento das condições resultar em danos financeiros para a instituição, é possível buscar a cobrança desses danos junto ao fornecedor como forma de compensação.

Silveiras, 26 de Julho de 2024.

ROBINSOS COSTA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO;

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --- /2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º ---/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

A Empresa _____, com inscrição
no CNPJ n.º _____, sediada na

_____ vem declarar sob as penas da Lei:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da empresa)